



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assistência Jurídica
Praça Ramos de Azevedo, s/n, , São Paulo/SP, CEP 01037-010
Telefone:

São Paulo, 12 de julho de 2018.

À Equipe de Auditoria Municipal de Controle Interno

Controladoria Geral do Município

Ofício nº 292/FTMSP/2018

ASSUNTO: RESPOSTA AO RELATÓRIO DE AUDITORIA – O.S 08/2018/CGM_AUDI.

Referência: RELATÓRIO DE AUDITORIA – O.S 08/2018/CGM_AUDI (Processo SEI nº 6067.2018/0008221-7).

Senhores Auditores,

A **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO ("FTMSP")**, neste ato representada por sua Diretora Geral, vem, pelo presente em face das conclusões apresentadas pela Auditoria no relatório em referência, esclarecer o que se segue:

A alegação apresentada pela Auditoria de que essa Fundação não contribuiu de forma efetiva para o esclarecimento dos achados não é pertinente. Todos os documentos solicitados, e que se encontravam em posse ou ao alcance desta Fundação foram apresentados de forma efetiva, conforme comprovam os documentos juntados aos autos sob nº 9585775, nº 9585929, nº 9585992 e nº 9586057, que foram trocados com a equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município. Ademais, importante reafirmar o já alegado várias vezes, no tocante a esta Fundação não deter posse de todos os documentos necessários para disponibilizar à análise da Auditoria, tendo em vista que grande parte dos documentos permaneceram sob posse do IBGC.

Informamos ainda que em razão do lapso temporal decorrido entre o fim do Projeto Canta São Paulo até o presente momento, qualquer providência adotada pela Fundação Theatro Municipal, na tentativa de levantar documentos e esclarecimentos a respeito do ocorrido, restou prejudicada em face da extinção do Contrato de Gestão nº 001/2013 por determinação judicial.

Já com relação às constatações e às recomendações apresentadas por esta equipe de Auditoria, a Fundação Theatro Municipal está atenta para evitar que fatos como os apontados ocorram no âmbito do termo de colaboração em vigor, fortalecendo os procedimentos de controle interno visando a proteção do Erário Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos,

Atenciosamente.

RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ARÁUJO

Diretora Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paul



Documento assinado eletronicamente por **Renata Aparecida Pereira da Silva Araújo, Diretor Geral**, em 13/07/2018, às 09:29, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9586252** e o código CRC **917F1068**.